



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim
Gabinete do Secretário

M: 033
L: 794/2001

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2001 do Fundo Municipal de Saúde para reforços de dotações específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento de 2001 do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotações específicas conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Valor Anulação	Valor da Suplementação
3	13750211.048	4210	4	10.000,00	-
9	13750212.024	3192	1	40.000,00	-
13	13750212.039	3131	3	3.000,00	-
20	13750251.009	4110	3	8.000,00	-
22	13750251.053	4110	4	6.000,00	-
23	13750251.054	4110	4	1.600,00	-
24	13754281.002	4120	3	1.000,00	-
27	13754281.003	4120	3	2.000,00	-
28	13754281.049	4120	3	1.000,00	-
29	13754282.009	3111	3	1.000,00	-
34	13754282.048	3120	5	88.400,00	-
40	13754282.093	3231	5	44.000,00	-
42	13754282.099	3231	5	18.000,00	-
44	13754292.050	3120	3	4.000,00	-
46	13754292.051	3120	3	2.000,00	-
54	15824932.005	3259	5	1.000,00	-
1	03080332.115	3113	5	-	30.000,00
7	13750212.006	3131	5	-	37.000,00
8	13750212.006	3132	5	-	10.000,00
26	13754281.002	4120	5	-	5.000,00
33	13754282.048	3120	3	-	29.000,00
35	13754282.048	3131	3	-	50.000,00
37	13754282.048	3132	3	-	70.000,00
TOTAL				231.000,00	231.000,00

Errata: Onde se lê: lei municipal 974/2001
leia-se: lei municipal 794 de 09.10.2001

Leilão Mansur de L. Cordeiro Ed. 567

Leilão Mansur de L. Cordeiro Ed. 566
PUBLICADO
EM: 11/10/2001
SERVIDOR




GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim
Gabinete do Secretário

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, em 09 de outubro de 2001.


CÉLSON JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Journal Obsoleto Ed. 566

PUBLICADO
EM 11/10/2001

SERVIDOR

Leila Mansur de L. Carretto
Sec. Geral de Gabinete
Mat.-41/2584